

Termo de Classificação de Informação - TCI

De acordo com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do Decreto Estadual nº 58.052, de 16 de maio de 2012, informamos que no período de 2012 até a presente data, houve somente um Termo de Classificação de Informação – TCI, produzido em 14 de dezembro de 2012.

- Categoria na qual se enquadra a informação:

Conforme Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de São Paulo – Atividade Meio:

- 06 Gestão de Documentos e Informações (Função).
- 06.02 Gestão de Tecnologia da Informação (Sub Função).
- 06.02.01 Desenvolvimento, Implementação e Controle de

Sistema de Informática.

- 06.02.01.04 Projeto de Desenvolvimento de Programa de Computador.

- Indicação de Dispositivo legal que fundamenta a classificação:

Embora a Lei Federal nº 12.527/2011 estabeleça a publicidade como regra – o que decorre de disposição constitucional neste sentido – fica também exceções ao dever de prestar informações – quais sejam, aquelas sigilosas e pessoais (artigo 6º, inciso III); Decreto Estadual nº 58.052/2012, artigo 30, inciso VI; Lei Federal nº 10.973/2004 e Decreto Estadual 62.817/2017, artigos 6, 28 e 33, Lei Federal nº 9.610/98, artigo 87, Lei Federal nº 2.848/40 (Código Penal), artigo 109, inciso IV e Lei Federal nº 9.609/98, artigo 12, inciso 1º

- Data de produção, data da classificação e prazo de classificação:

O Termo de Classificação de Informação (TCI) foi produzido e classificado no dia 14 de dezembro de 2017 e o prazo de classificação

compreende o tempo de utilização do programa, bem como de todas as suas atualizações.

Ribeirão Preto, 03 de maio de 2023